



Prefeitura Municipal de Barra Longa  
CNPJ:18.316182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

PROJETO DE LEI Nº 098 / 2022

LEI Nº 1389  
de 08 de 06 de 2022  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

*Autoriza abertura de Créditos adicionais  
Suplementares no orçamento vigente.*

O Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete à aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Barra Longa autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, utilizando, como fonte de recurso, aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º.** Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 20 de maio de 2022

  
FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 07 DE junho DE 2022

Lucinei do Rosário Camato  
Presidente  
CPF 058.046.866-88





Prefeitura Municipal de Barra Longa  
CNPJ:18.316182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000  
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

*MENSAGEM*

Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria **LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO**.

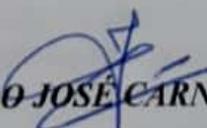
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Termos a honra de encaminhar o Projeto de Lei N<sup>o</sup> 028/2022, incluso, à apreciação dessa Douta Câmara Municipal. Projeto de lei que visa autorização desta casa para abrir crédito suplementar 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, utilizando, como fonte de recurso, aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64. Esse projeto visa permitir a adequação do Orçamento para atender as necessidades da Administração Municipal, haja vista principalmente que foram criadas novas fontes orçamentárias, inclusive de convênios, que não existiam no exercício anterior e que precisam ser inseridas no orçamento atual, necessitando assim de novo ajuste no limite de abertura de créditos adicionais, que, inicialmente aprovado pela LOA 2022, era de 25%.

Após esta breve justificativa, solicitamos a apreciação e a aprovação deste projeto pelos nobres edis.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2022

**HISTÓRICO:** De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar."

**PARECER:** Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para se abrir Créditos Especiais ou Suplementares: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

A autorização legislativa para abertura de créditos suplementares pode ser dada até determinada importância, fixada diretamente na própria lei de meios, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto ou em percentual sobre o total do Orçamento aprovado ou outro parâmetro qualquer.

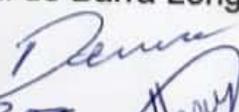
O escopo do projeto é a determinação específica de percentual sem critério de separação concatenada orçamentária para os recursos do indicados no art. 1º do projeto.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, estas comissões manifestam-se pela aprovação da matéria do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 07 de junho de 2022.

  
1ª COMISSÃO 

2ª COMISSÃO  
